



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

LEI Nº 150

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro Ângelo Depolo, o Bairro Novo de Montanha-ES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 19 de março de 1987.


Aristides Depolo

Prefeito Municipal